



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 27.

EDIÇÃO DE JUNHO DE 2024

PUBLICADO EM 11/06/2024

LEI DE Nº 422 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.472,00 (Oito mil, quatrocentos e setenta e dois mil reais), destinados a ocorrer com as despesas com pagamento de Licença Prêmio adquirida e não gozada por servidor municipal falecido.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

0202 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.2001.2005– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3390.9300 – Indenizações e Restituições
Fonte 00500- Recursos não vinculados de impostos..... R\$ 8.472,00

Art 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão construídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB